



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 116/90

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO QUE ESPECÍFICA.

A M E S A da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são asseguradas pela Legislação em vigor, FAZ SABER, que ouvido o plenário, a Câmara Municipal aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) à Legião Brancileira de Assistência L.B.A., de Saldanha Marinho que será repassado de uma só vez até o dia 05 de agosto de 1990.

ARTIGO 2º- Até a 2ª quinzena de dezembro do corrente ano a entidade beneficiada prestará contas à Câmara Municipal da aplicação dos recursos repassados por esta Lei.

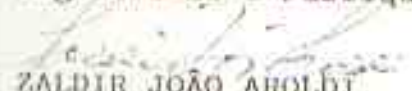
ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria e específicas complementadas se for o caso.

ARTIGO 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, em 28 de Junho de 1990.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ZALDIR JOÃO AOLDT
Chefe de Gabinete.